



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2021/2022

Acordo Coletivo de Trabalho que entre si celebram o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAMICO/MG**, sediado na Rua Célio de Castro, 780 – Floresta CEP: 31110-052 Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.430.851/0001-77, representado por seu Presidente, Leonardo Luiz de Freitas, portador do CPF 402.710.806-04, com fundamento no artigo 611 e seguintes da CLT, e as empresas:

PACALUB COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.702.604/0001-69, com sede na Rua, Alexandre Barreto Cavalcante nº 64, Bairro Alterosa, Ribeirão Das Neves-Minas Gerais, CEP: 33.821-105, representada neste ato pelo Diretor, Sr. Carlos Alexandre Andrade Barreto, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº. 774.986.586-15;

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL

A partir de **1º de Março de 2021**, data base da categoria, a empresa reajustará os salários básicos vigentes dos seus empregados nesta mesma data, no percentual de **3%** (Três por cento).

As diferenças salariais referentes aos meses de março, abril e maio/2021 serão pagas, sem acréscimos legais, da seguinte forma:

Folha de pagamento de salários de Junho/2021

Folha de pagamento de salários de Julho/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - PISO SALARIAL

A partir de **1º de Março de 2021**, o “Piso Salarial” mensal dos empregados que laboram na empresa será de **R\$1.255,80** (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);

Piso Salarial Junior – **R\$1.255,80** (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);

Piso Salarial Pleno – **R\$1.499,87** (mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos);

Piso para Sênior – **R\$1.712,79** (mil setecentos e doze reais e setenta e nove centavos);

Para a equipe comercial o salário é composto de um componente fixo com base no Piso acima descrito e de uma componente variável com base no desempenho de vendas.

CLÁUSULA TERCEIRA- AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Os empregados que forem dispensados sem justa causa serão liberados da prestação de serviços durante o prazo do aviso prévio.

CLÁUSULA QUARTA- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Conforme LTCAT da engenharia de segurança do trabalho e de acordo com o Laudo Técnico, os



empregados que forem classificados na categoria mencionada neste Acordo Coletivo de Trabalho, receberão além do salário, o adicional de insalubridade conforme a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA- VALE REFEIÇÃO

A empresa fornecerá alimentação (almoço), no local de trabalho, aos seus empregados ou vales-refeições, na quantidade de dias úteis trabalhados no mês, com valor unitário de **R\$25,49** (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos). A opção entre o almoço e o vale refeição será da empresa e o benefício não será concedido nos casos de férias e afastamentos.

CLÁUSULA SEXTA- CESTA BÁSICA

A empresa concederá aos seus empregados cesta básica no valor mensal de **R\$103,02** (cento e três reais e dois centavos) na forma de cartão-magnético, a partir de 01/03/2021, não tendo a verba caráter salarial. O benefício será concedido ao empregado nos casos de afastamento resultante de acidente de trabalho, em que a empresa tenha a culpabilidade comprovada, e durante a licença maternidade. Não será concedido o benefício por ocasião das férias.

CLÁUSULA SÉTIMA- AUXÍLIO CRECHE

A Empresa concederá bolsas de auxílio creche aos empregados mães, mensalmente no unitário de **R\$120,00** (Cento e vinte reais), sendo o benefício estendido para os filhos até 05 anos de idade, esta verba não tem caráter salarial.

As bolsas de auxílio creche serão pagas mediante a apresentação de relação dos beneficiários, que deverá conter o nome, o empregado e a creche que o menor vai ficar, devendo apresentar comprovante de pagamento junto à creche. São elegíveis, ao auxílio creche referidos nesta CLÁUSULA, os empregados, sócios do Sindicato.

CLÁUSULA OITAVA- SEGURO DE VIDA

A empresa fará em favor dos seus empregados, independentemente da forma de contratação, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo.

CLÁUSULA NONA –AUXÍLIO FUNERAL

Será contratada, junto ao seguro de vida, a cobertura adicional de auxílio funeral ao funcionário e aos dependentes.

Para efeito do benefício, a comprovação de dependência se dará conforme abaixo:

- a) Cônjuge: mediante apresentação da certidão de casamento.
- b) Companheira: quando esta condição estiver reconhecida perante a Previdência Social, mediante anotação na Carteira de Trabalho ou declaração do Imposto de Renda.
- c) Filhos menores de 18 anos ou inválidos: Certidão de nascimento.

O serviço será prestado, conforme definido na apólice de seguros contratada, sob atendimento, devendo a seguradora ser acionada para o atendimento e realização do serviço.



CLÁUSULA DÉCIMA- PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

A empresa celebrará convênios para assistência médica aos empregados e seus dependentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- AUXÍLIO COMBUSTÍVEL/ V TRANSPORTE

A empresa concorda em substituir o valor correspondente ao vale transporte, no equivalente em auxílio combustível (Cartão) para aqueles empregados que optarem por fazê-lo, com a participação máxima de 6% (seis por cento) sobre o custo total do benefício, por empregado, não tendo a verba caráter salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- HORAS EXTRAORDINÁRIAS

A empresa restringirá a realização de horas extras aos casos de comprovada necessidade, remunerando o trabalho extraordinário com o percentual de **60%** (sessenta por cento) em dias normais e 100% (cem por cento) em sábado, domingos e feriados aplicando sobre a hora do salário normal. A empresa incluirá no cálculo das horas extras, todos os adicionais a que fizerem jus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUXÍLIO EDUCAÇÃO

A empresa poderá a seu critério oferecer bolsas de estudos de até 50% a seus empregados, desde que o colaborador esteja associado ao sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

A empresa concederá os benefícios de direito do empregado, desde o momento da contratação do vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Serão entregues até o dia 30, os extratos e relatórios das premiações mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Conforme legislação vigente as rescisões de contrato de trabalho serão realizadas na empresa e em caso de dúvidas ou questionamentos o colaborador poderá, a seu critério, solicitar a revisão da homologação no sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REGISTRO E ARQUIVO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho é elaborado em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, destinadas às partes contratantes e ao Ministério do Trabalho, para fins de registro e arquivo.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As controvérsias oriundas do presente Acordo Coletivo de Trabalho serão dirimidas pela Justiça do Trabalho. Antes, porém, de qualquer medida judicial, as partes obrigam-se a denunciar, uma a outra, eventuais controvérsias e aguardar o prazo de trinta dias para a solução extrajudicial.

Belo Horizonte, 07 de Junho de 2021.



Leonardo Luiz de Freitas
CPF: 402.710.806-04
Presidente do SITRAMICO-MG

Carlos Alexandre Andrade Barreto
CPF: 774.986.586-15
Diretor da PACALUB COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA- EPP

Acordo Coletivo de Trabalho PACALUB 2021-2022.pdf

Documento número #bc23e535-7e55-4e40-abe8-1e94905b4518

Assinaturas

-  Leonardo Luiz de Freitas
Assinou como representante legal
-  Carlos Alexandre Andrade Barreto
Assinou como representante legal

Log

- 22 jun 2021, 14:20:37 Operador com email contato@sitramicomg.org.br na Conta bc102062-ea9b-4180-a7bc-411d07f77a4f criou este documento número bc23e535-7e55-4e40-abe8-1e94905b4518. Data limite para assinatura do documento: 17 de julho de 2021 (18:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 jun 2021, 14:20:55 Operador com email contato@sitramicomg.org.br na Conta bc102062-ea9b-4180-a7bc-411d07f77a4f adicionou à Lista de Assinatura: leonardo@sitramicomg.org.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo Luiz de Freitas e CPF 402.710.806-04.
- 22 jun 2021, 14:21:59 Operador com email contato@sitramicomg.org.br na Conta bc102062-ea9b-4180-a7bc-411d07f77a4f adicionou à Lista de Assinatura: rh@grupopacaluz.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alexandre Andrade Barreto e CPF 774.986.586-15.
- 22 jun 2021, 14:22:39 Operador com email contato@sitramicomg.org.br na Conta bc102062-ea9b-4180-a7bc-411d07f77a4f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de julho de 2021 (12:30).
- 22 jun 2021, 15:30:13 Carlos Alexandre Andrade Barreto assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email rh@grupopacaluz.com.br (via token). CPF informado: 774.986.586-15. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f8a8cf(...), vide anexo 22 jun 2021, 15-30-12.png. IP: 187.72.171.113. Componente de assinatura versão 1.118.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2021, 12:15:31 Leonardo Luiz de Freitas assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email leonardo@sitramicomg.org.br (via token). CPF informado: 402.710.806-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 023a0e(...), vide anexo 23 jun 2021, 12-15-30.png. IP: 187.114.8.30. Componente de assinatura versão 1.119.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2021, 12:15:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bc23e535-7e55-4e40-abe8-1e94905b4518.

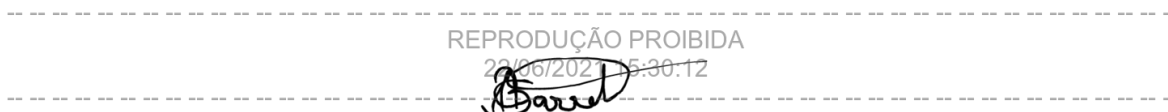
Hash do documento original (SHA256): c84262b59b7f6d9f04f4fbb034e1fb6fafa56f6304db41e155acec6d10e6684d

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número bc23e535-7e55-4e40-abe8-1e94905b4518, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 22 jun 2021, 15-30-12.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f8a8cf(...)

Reprodução proibida




Reprodução proibida

Anexo: 23 jun 2021, 12-15-30.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 023a0e(...)

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA
23/06/2021 12:15:30



Reprodução proibida